

Goiânia, 14 de agosto de 2026

TERMO DE REFERÊNCIA N.º016

1. DO OBJETO

Contratar empresa especializada para prestação de serviços técnicos para conserto de um ramal da nutrição e instalação de ramais na ouvidoria e comunicação, garantindo o funcionamento dos setores da unidade e restabelecendo o serviço de comunicação telefônica.

2. JUSTIFICATIVAS PARA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO

A falta de funcionamento destes terminais está gerando prejuízos diretos no atendimento aos nossos pacientes e fornecedores, resultando em chamadas perdidas e atrasos na resolução de demandas. Para evitar maiores danos à imagem da empresa e à agilidade dos processos, peço a contratação de empresa de forma imediata.

3. DESCRIÇÃO MINUCIOSA DO SERVIÇO

A empresa contratada deverá executar o seguinte serviço:

- Conserto de ramal telefônico no setor de nutrição da unidade;
- Instalação de ramal na comunicação;
- Instalação de ramal na ouvidoria

3.1. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

. O serviço será executado dentro de um prazo de 5 dias.

3.2. REAJUSTE

Sem reajuste de preço.

3.3. REGIME DE EMPREITADA

Empreitada por preço global.

3.4 QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS

A empresa contratada deverá comprovar, no ato da contratação, as seguintes qualificações:

- Disponibilidade de equipe técnica com pelo menos **1 (um)** profissional com certificação ou experiência comprovada em sistemas PABX (tais como Intelbras, Panasonic, Siemens, Alcatel, entre outros);
- Declaração de que possui ferramentas, equipamentos e instrumentos necessários à execução dos serviços descritos.

3.5 OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

- Realizar os serviços com zelo, qualidade e observância das boas práticas técnicas;
- Utilizar somente materiais, equipamentos e técnicas que respeitem as normas técnicas vigentes;
- Responsabilizar-se por qualquer dano causado às instalações da contratante durante a execução dos serviços;
- Manter sigilo e confidencialidade sobre quaisquer informações a que tiver acesso durante a prestação dos serviços;

3.6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto deste Contrato;

4. DA PROPOSTA

A proposta deverá ser apresentada de maneira a:

- 4.1. Não conter rasuras ou emendas;
- 4.2. Estar assinada, carimbada e rubricada em todas as suas vias pelo representante legal, com indicação do cargo por ele exercido na empresa e encaminhado aos cuidados do Setor de Contratos do Centro Estadual de Atenção Prolongada e Casa de Apoio Condomínio Solidariedade – CEAP-SOL. Conter com clareza e sem omissões as especificações do serviço ofertado, mencionando a descrição, quantidade, valores unitários e totais, de forma a obedecer à discriminação do objeto;
- 4.3. Os valores deverão ser apresentados em Reais;
- 4.3.1. Ocorrendo divergência entre os valores unitários e totais prevalecerão os unitários;
- 4.4. O prazo para entrega e o disposto no extrato de chamamento publicado no portal transparência do Instituto Sócrates Guanaes.
- 4.5. A proposta deverá ser emitida com validade de 30 dias corridos, contados do primeiro dia útil seguinte à data em que ocorrer a entrega da proposta;
- 4.6. A proposta deverá constar, forma de pagamento, prazo de pagamento, início da prestação dos serviços;
- 4.7. A apresentação da proposta pelo proponente implica a declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições do presente termo de referência.

5. JULGAMENTO

- 5.1 O julgamento das propostas será realizado com base no Regulamento de Compras e Serviços, capítulo V, artigo 11, XVII, §3º “Sempre que possível,

deverá ser dada preferência a proposta que apresentar o menor preço de mercado”.

6. A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 Os serviços ora cotados serão prestados no Centro Estadual de Atenção Prolongada e Casa de Apoio Condomínio Solidariedade – CEAP-SOL.

6.2 Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados.

7 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O prazo para o pagamento será de até 60 (Sessenta) dias a partir da apresentação da nota fiscal.

7.2 A nota fiscal deverá ser emitida em nome/razão social: Instituto Sócrates Guanaes – ISG – 13º aditivo SES/GO, CNPJ/MF nº 03.969.808/0008-46, com endereço na Avenida Veneza, Qd. 62, Lt. 1-10 Jardim Europa, Goiânia - Goiás, CEP 74.325-100, Goiânia, Goiás. As notas deverão vir sem rasuras e estar no período de validade de emissão.

8 DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Não serão aceitas propostas que apresentem preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zerado, incompatíveis com os preços praticados pelo mercado.

Eduardo Campos Soares.

Supervisor de TI.
CEAP-SOL